



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

ATA DA 4.ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO (CA) DA 2.ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VILA DO PORTO (2rPDMVP)

17 e 18 de junho de 2025

Biblioteca Municipal de Vila do Porto

Ordem de trabalhos:

Sessão limitada – dia 17 junho (tarde)

1. Apreciação, considerando os pareceres prévios emitidos pelas entidades da CA, da Fase 3 (Proposta de Plano) da 2rPDMVP, de abr./2025.
2. Balanço dos pareceres sobre o Relatório Ambiental, e respetivo Resumo Não Técnico, da Avaliação Ambiental Estratégica da 2rPDMVP, de abr./2025.
3. Preparação da sessão plenária, através da identificação das principais propostas e conclusões dos pontos anteriores.

Sessão plenária – dia 18 junho

1. Apresentação das principais conclusões da sessão limitada, introdutórias dos pontos seguintes.
2. Apreciação, considerando os pareceres prévios emitidos pelas entidades da CA, da Fase 3 (Proposta de Plano) da 2rPDMVP, de abr./2025.
3. Balanço dos pareceres sobre o Relatório Ambiental, e respetivo Resumo Não Técnico, da Avaliação Ambiental Estratégica da 2rPDMVP, de abr./2025.
4. Conclusões sobre a Fase 3 (Proposta de Plano) da 2rPDMVP, de abr./2025.
5. Antevisão de desenvolvimentos futuros.

Presenças:

Pela Comissão de Acompanhamento (CA):

- Direção Regional da Cooperação com o Poder Local (DRCPL) – Eng.º Jorge Soares (Presidente da CA) e Dr.ª Dora Garcia (secretária da CA), em substituição da Arq.ª Isabel Soares Branco;
- Câmara Municipal de Vila do Porto (CMVP) – Eng.ª Bárbara Chaves, Presidente da Câmara;
- Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial (DRRFOT) – Dra. Catarina Santos;



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

- IROA, S. A. (IROA) – Dr. Pedro Monteiro;
- Direção Regional do Turismo (DRT) – Arq.ª Manuela Lara;
- Laboratório Regional de Engenharia Civil (LREC) – Doutor Paulo Amaral;
- Direção Regional do Ambiente e Ação Climática (DRAAC) - Dr. Pedro Gameiro;
- Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM) – Dr. Alexandre Rodrigues;
- Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (DREC) - Dra. Andrea Costa;
- Direção Regional das Obras Públicas (DROP) - Dr. Daniel Gonçalves;
- Direção Regional da Mobilidade (DRM) - Dra. Fernanda Ferreira;
- Estrutura de Missão dos Açores para o Espaço (EMA-Espaço) - Eng.ª Luísa Magalhães;
- Direção Regional da Cultura (DRaC) – Arq.ª Carolina Cordeiro.

A Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD) não esteve representada na reunião.

Pela **EP** – equipa técnica de elaboração da 2rPDMVP e da correspondente Avaliação Ambiental Estratégica – Quaternaire Portugal:

- Arq.ª Pais. Ana Barroco (Coordenadora);
- Arq.ª Susana Magalhães;
- Dr.ª Carla Melo (Simbiente Açores).

Participaram, ainda:

- Pela **CMVP** - Arq.º Paulo Macedo, consultor, e Arq.º João Cunha;
- Pela **DRRFOT** – Eng.º Mário Reis, Diretor do Serviço Florestal e de Ordenamento do Território de Santa Maria.

Nota prévia: os diversos pontos que compõem a presente ata relatam de forma comum o ocorrido nas sessões limitada e plenária, atendendo a que esta validou (repetindo ou desenvolvendo) o sucedido naquela.

1. Abertura

A Eng.ª Bárbara Chaves realçou que é objetivo da autarquia que a presente revisão do PDM de Vila do Porto seja caracterizada por uma filosofia de ordenamento que defenda a ocupação tradicional. Em concreto, é relevante a categoria de aglomerados rurais, em solo rústico, considerando o tipo de povoamento nas freguesias rurais. A distribuição das edificações no território e as suas características arquitetónicas são específicas da Ilha de Santa Maria. Assim sendo, pretende que o PDM mantenha



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

o tipo de povoamento preconizado no anterior PDM, como forma de atrair futuros residentes e manter o atual ordenamento do território.

Reforçou que o objetivo da CMVP é a preservação e qualificação da paisagem sem se colocar em risco a fixação de população, e como tal se tenha em consideração as especificidades do território da ilha de Santa Maria, incluindo habitação dispersa e condições de edificabilidade associadas. E ainda, no sentido de se evitar o despovoamento, o abandono e a descaraterização de parte da ilha, e apesar de, em geral, a população já não se dedicar à atividade agrícola, é necessário fixá-la na zona oriental da ilha.

A Eng.^a Bárbara Chaves indicou ainda, relativamente às vias de circulação rodoviária e à definição das competências de cada entidade sobre determinadas vias, que a CMVP pretende assumir a competência sobre as vias que detenham características urbanas, especialmente em áreas correspondentes a zonas urbanas a consolidar, para permitir mais espaços para habitação; por outro lado, não pretende aceitar vias fora deste quadro.

O Eng.^o Jorge Soares efetuou ainda uma breve exposição do processo da 2rPMVP, particularmente, do seu acompanhamento, com enquadramento da reunião anterior da CA, que havia decorrido em 2024. No início do 2.^o dia de trabalhos, deu nota da divulgação que já fizera a toda a CA do documento “Património da RAA na Zona do Aeroporto de Santa Maria – Contributos para a Revisão do PDM de Vila do Porto”, comunicado na véspera pelos serviços da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública à CMVP, emitido por solicitação desta, no âmbito de eventuais consultas a entidades externas à CA admitidas pela Senhora Presidente da Câmara, conforme ata da anterior reunião.

2. Apreciações à Fase 3 da 2rPDMVP – pareceres da CA

Os pareceres rececionados foram analisados previamente pela EP, e reportam-se aos seguintes documentos emitidos: DRCPL (SAI-DRCPL/2025/192, de 16 de junho); DRRFOT (S-DSOT/2025/615, de 13 de junho); DRAAC (SAI-SRAAC/2025/5904, de 11 de junho); DRT (SAI-DRT/2025/421, de 4 de junho); LREC (431/25/LREC, de 11 de junho); IROA, S.A. (SE/2025/284, de 6 de junho); DRaC (SAI-DRAC/2025/2406, de 29 de maio); DROP (e-mail, de 28 de maio); DRM (SAI/2025/412, de 14 de maio); DRPM (SAI-DRPM/2025/1246, de 6 de junho), DREC (e-mail, de 13 de junho); EMA-Espaço (e-mail, de 16 junho); a CCIPD não emitiu parecer.

Foi adotada a metodologia de analisar as matérias comuns constantes nos diferentes pareceres e posteriormente abordar sequencialmente os pareceres das entidades.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

A EP/CM identificaram as questões que seriam de fácil concordância por parte de todos os intervenientes e as questões em que seria necessário debater as diferentes perspetivas ou que justificavam esclarecimentos ou justificações adicionais de parte a parte.

Estes desenvolvimentos são sumarizados nos pontos seguintes, à exceção dos pareceres ou suas partes aceites e sobre o/as quais não houve observações nem questões.

2.1. Matérias comuns a diferentes pareceres

2.1.1. Caracterização e diagnóstico (todas as entidades)

A caracterização foi considerada consolidada e aprovada pela CA, e apenas será necessário completá-la com melhorias pontuais no Volume V – Caracterização e Diagnóstico e na planta da situação existente, o mesmo valendo para a Reserva Ecológica (RE) bruta, que também necessita apenas de pequenas melhorias, consoante observações presentes nos pareceres emitidos, o que não impede a sua aprovação, conforme clarificado pela representante da DRRFOT.

2.1.2. Áreas de risco natural (LREC/ DRAAC/DRRFOT/DRPM/DRCPL)

O Doutor Paulo Amaral, relativamente às questões de risco e segurança de pessoas e bens, e com vista à prevenção de futuras ocorrências, destacou a sensibilidade das áreas com instabilidade de vertentes. Assinalou ainda que o modelo atualmente utilizado não é o mais adequado para a zonagem do território em termos de suscetibilidade em terrenos com pouco declive, como é o caso da Praia Formosa e do lugar do Panasco. O modelo em vigor, de base probabilística, atribui maior peso à categorização de suscetibilidade elevada em áreas com declives superiores a 30°.

No parecer emitido pelo LREC é indicada a ocorrência de movimentos de vertente nessas zonas, as quais se apresentam propensas à reativação de instabilidades. Assim, tendo em consideração o facto de alguns setores da Praia Formosa apresentarem indícios de instabilidade geomorfológica que não são captados pela cartografia de suscetibilidade existente, é recomendado integrar essas áreas tanto na RE, nomeadamente na tipologia das áreas de instabilidade de vertentes, como na planta de ordenamento, associadas ao risco natural designado como áreas ameaçadas pela instabilidade de vertente. Para a zona Panasco, e estando a mesma área delimitada na planta da RE, é sugerida a sua incorporação na planta de ordenamento.

Relativamente à específica área delimitada como C63, na Praia Formosa, o representante do LREC referiu tratar-se de um local onde ocorre um deslizamento de terras de carácter lento.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Sublinhou que se trata de uma área sensível do território, com elevada propensão para instabilidade geomorfológica e características cinemáticas lentas, recomendando a realização de cartografia de pormenor de risco para apoio à decisão. Até que se conheça com rigor o potencial de instabilidade do local, não deverá ser autorizada nova construção. Os processos de instabilidade começaram a ser detetados por volta de 2010, de forma localizada, não existindo ainda informação cinemática detalhada para toda a área.

A Eng.^a Bárbara Chaves adiantou que para perfazer este conhecimento seria necessário realizar um estudo mais minucioso, o que acarreta custos. De momento, em sede de licenciamento a CMVP indica aos munícipes os riscos ali associados. A Arq.^a Pais. Ana Barroco referiu que, em decorrência do artigo 32.º do Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) da Ilha de Santa Maria, o Plano de Pormenor da Zona Balnear da Praia Formosa (PPZBPF), em vigor, trata este assunto e institui que em determinados lotes se faça o estudo prévio das melhores soluções arquitetónicas e construtivas naquela área. Acrescentou que as áreas de risco natural identificadas na zona da Praia Formosa são agora mais vastas do que no tempo da elaboração do PPZBPF.

O Eng.º Jorge Soares indicou que para toda essa área de risco pode o PDM prever que a CMVP realizará um estudo geral, pois que a DRCPL tem posição não favorável a estudos que seja previsto serem efetuados por particulares.

A Arq.^a Pais. Ana Barroco indicou que em relação às áreas a excluir da reserva ecológica que integrem as áreas de risco natural assinaladas na planta de ordenamento, ficariam sujeitas às regras estipuladas no artigo 20.º (Áreas de risco natural), exceto mediante cartografia de pormenor de risco que permita alterar os limites das áreas de risco; no entanto, para as áreas abrangidas pelo referido PPZBPF deverá este ser adotado, embora envolva apenas alguns lotes, aqueles onde admite estudo prévio.

O Dr. Pedro Gameiro fez menção que no artigo 20.º só se faz referência às disposições em solo urbano, devendo ser revisto e criadas normas para o solo rústico.

Também o Dr. Pedro Gameiro, propôs uma abordagem diferente para a temática dos riscos de movimentação de vertentes na zona da Praia Formosa, sugerindo uma abordagem global e indicando que iria perceber superiormente a hipótese da administração regional promover um estudo para esse fim, tendo o representante da DRAAC encarregado-se de transmitir o entendimento resultante à CMVP. A ser assim, deverá, então, haver uma norma transitória a suspender construções.

Foram depois debatidas algumas parcelas propostas para exclusão da Reserva Ecológica.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Quanto às propostas de exclusão na Baixa da Maia, o Dr. Pedro Gameiro informou que a DRAAC não as aceita e reiterou que não aceitando, também não concorda com as ampliações das edificações. Assim, nas parcelas identificadas como E52 e C55 não concorda, justificando que estas são áreas que estão a ser monitorizadas pela DRAAC, como será do conhecimento da autarquia, pelo que na restante área poderão ocorrer ampliações até 16 m².

Em geral, não são aceites exclusões nas zonas com programas de monitorização de movimentos de vertentes, na Maia e também na Praia Formosa.

Na proposta de exclusão identificada como C46 (Pico Alto), que apenas consta da versão vetorial da planta de exclusões da RE e questionada nos pareceres da DRRFOT, DRAAC e LREC, a CMVP aceita que não haja desafetação.

Na parcela C49 (zona junto à Fábrica da Baleia do Castelo – Farol da Maia), tendo a CMVP referido que tenciona requalificar o espaço, também junto a um portinho a revitalizar, a DRAAC informou que aceitaria a exclusão.

A Dr.ª Catarina Santos informou que está em curso uma correção material ao POOC, que poderá reduzir a sua zona A e assim libertar áreas propostas para exclusão da RE.

A parcela C13 em Vila do Porto foi aceite a sua desafetação apenas permitindo ampliações e aceite desde que salvaguardado como nas restantes as questões do risco relacionadas com o artigo 20.º. Nestes termos as parcelas C9 e C14 também.

Sobre a área C3, foi acordado a sua exclusão, uma vez que se trata de uma área com as valências portuárias e de áreas balneares. E ficou ainda assente que no regulamento as áreas de risco natural deverão apresentar uma exceção para usos especiais, como são aquelas valências. Mas sempre tendo em atenção, acrescentou o Doutor Paulo Amaral, que o risco não desaparece por se tratar de um porto.

O Doutor Paulo Amaral, sublinhando observação do parecer do LREC, questionou se o pedido de informação prévia próximo da Praia Formosa, a norte da respetiva estrada de acesso, em área que o LREC entende como de risco natural, correspondente ao compromisso P22, ainda está válido, tendo a Arq.ª Susana Magalhães referido que a informação que se dispõe é que no recente mês de abril estava em apreciação, como mencionado no relatório da Proposta de Plano.

O representante do LREC salientou ainda a pertinência da inclusão das arribas e respetivas faixas de proteção nas áreas de risco natural, delimitadas na planta de ordenamento, devendo estas ser incluídas na tipologia das áreas ameaçadas pela instabilidade de vertentes.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

As questões envolvendo áreas de risco natural em sobreposição com a categoria de aglomerados rurais estão registadas no ponto seguinte.

2.1.3. Aglomerados rurais (DRRFOT/DRAAC/DRPM/LREC/IROA/DRCPL)

A Arq.^a Pais. Ana Barroco efetuou uma introdução e explicou que está em causa uma tipologia própria de ocupação, que se verifica que nunca se processou por loteamento, mas sim através de uma casa tradicional numa parcela e sem ser paralela à via, pelo que não havia justificação para classificar como solo urbano. Interessa preservar a paisagem atual e concentrar alguns serviços de proximidade, e foi definido um conjunto de áreas nesta filosofia. Não são, nos dias de hoje, edificações associadas à atividade agrícola e florestal. Serão permitidos empreendimentos de Turismo em Espaço Rural e de Turismo de Habitação e equipamentos de proximidade. Indicou que estas são as pré-disposições para estes espaços, o que está relacionado com uma forma de vida específica. No PDM de segunda geração, o atualmente em vigor, indicou que foi definido assim, o que resultou de forma adequada para o município, que pretende manter esta categoria no PDM, com continuação dos mesmos parâmetros construtivos.

A Dr.^a Catarina Santos, sobre as *áreas estratégicas de infiltração e de proteção e recarga de aquíferos*, transmitiu que não faria sentido desafetar da RE estas áreas uma vez que se trata de extensões de dimensões elevadas, que as distâncias entre cada habitação também são elevadas, e que não tem orientações para permitir as desafetações da RE em solo rústico, exceto em casos pontuais devidamente justificados. Ainda referiu as orientações emanadas do PROTA – Plano Regional de Ordenamento do Território dos Açores no sentido do carácter de exceção da edificação em solo rústico, reservando-se para as atividades que lhe são próprias.

O Dr. Pedro Gameiro assinalou a observação do parecer da DRAAC no sentido de que não haja desafetações da RE em áreas coincidentes com as zonas de proteção imediata e intermédia dos furos e das nascentes captadas.

O Dr. Pedro Monteiro realçou a observação do parecer da IROA sobre a delimitação de aglomerados rurais em áreas da Reserva Agrícola Regional (RAR) e inerentes desafetações desta, salientando a que é proposta para o lugar da Banda de Além (D25), referiu que não se trata de área com características de aglomerado rural no sentido referido na introdução, pelo que sugeriu que fosse reanalisada.

Na sequência destas observações, a Arq.^a Pais. Ana Barroco referiu que o desenho dos aglomerados rurais não aponta para o linear propositadamente, porque isso mudaria as características da ocupação.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Prosseguiu a Arq.^a Pais. Ana Barroco, indicando que a questão da recarga de aquíferos faz sentido, mas que pode ser reduzida a carga urbanística em termos de descarga e tratamento de águas e em termos de índices máximos de impermeabilização. É de ponderar nos aglomerados rurais redefinir áreas de desafetação da RAR e de exclusão da RE diferentes das anteriores, caso das áreas de reduzida dimensão e das situações de risco, para que estas não fiquem incluídas.

A Eng.^a Bárbara Chaves acrescentou que ocorreu uma alteração nas regras a aplicar ao território, nomeadamente na metodologia de definição da RE entre a elaboração do PDM em vigor e esta revisão e que não poderia o concelho ser prejudicado pela mudança de metodologia.

A Arq.^a Pais. Ana Barroco observou que se o pretendido quanto a aglomerados rurais for inviabilizado ou quase, a CMVP terá de optar por definir mais áreas urbanas, o que, ainda assim, desvirtuará os objetivos do município. A Dr.^a Catarina Santos acrescentou que, em solo rústico, e para os objetivos pretendidos pela CMVP, deverá ser dada primazia ao aproveitamento do edificado existente em detrimento da nova construção, caso contrário, poderá ocorrer a degradação do existente e da paisagem que a caracteriza. Apelou-se a uma reflexão de todas as partes, pelo que a Arq.^a Pais. Ana Barroco solicitou uma reunião para resolver as questões de desafetação com as entidades gestoras da RE. Uma vez que se pretende preservar o povoamento típico de Santa Maria e esta articulação deverá ocorrer antes da entrega da proposta revista à CA, adiantou ainda que, para ter um âmbito mais alargado, interessaria estarem presentes nesta discussão a DRRFOT, a IROA, a DRAAC, o LREC, a DRPM, a EP/CMVP e a DRCPL.

2.1.4. Classificações de solo urbano (DRRFOT/DRCPL)

Relativamente à área industrial demarcada a poente da Estrada da Birmânia e a ela adjacente, a EP informou que na próxima fase será cartografado um compromisso urbanístico para esta área, na parcela mais a sul, e observou que os lotes são grandes, não sendo, pois, necessário haver novas vias, nem, consequentemente, proceder a programação, ou seja, está de acordo com os critérios de solo urbano estabelecidos no Decreto Regulamentar n.º 15/2015, de 19 de agosto, assim apresentando justificações e esclarecimentos às questões sobre essa área dos pareceres da DRRFOT e da DRCPL.

A Eng.^a Bárbara Chaves informou que está a ser infraestruturada com abastecimento de água a área ao longo da variante em construção onde se encontra demarcado, na planta de ordenamento da Proposta de Plano, solo urbano a consolidar, qualificação que, portanto, defendeu e justificou que assim deve continuar, lembrando ainda que o diploma de suspensão governamental do PDMVP que viabilizou a construção da variante a considera, no seu preâmbulo, como uma via de “características urbanas”.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Tendo sido questionadas pela representante da DRRFOT, de acordo com o parecer, as três “bolsas” de solo rústico que, em Vila do Porto, sobram a sul da variante, a Arq.^a Pais. Ana Barroco indicou que as referidas “bolsas” no PDM em vigor eram áreas urbanas e que não se verificou dinâmica urbanística que justifique de momento a criação de unidades operativas de planeamento e gestão (UOPG).

Após algum debate e reflexão, a Eng.^a Bárbara Chaves assumiu como conclusão que a “bolsa” de solo mais a sul será solo urbano a programar, devido ao seu enquadramento rodeada de solo urbano consolidado. Adiantou ainda que o terreno envolvente ao cemitério ficará classificado como solo rústico, sendo o limite entre solo rústico e urbano a consolidar a edificação existente.

(Ver também os últimos dois parágrafos do ponto 2.2.7. desta ata, sobre situações de redelimitação de solo urbano que alteram a proposta de RAR apresentada.)

2.2. (Outras) Questões entidade a entidade

2.2.1. EMA - Espaço

A representante, Eng.^a Luísa Magalhães transmitiu que há a intenção de adquirir no Monte das Flores uma parcela, que além da condicionante do marco geodésico que apresenta, se encontra como espaço de uso múltiplo agrícola e florestal, e assim solicitou que fosse classificada como uso especial, ampliando o já demarcado relativo às instalações da Agência Espacial Portuguesa, e que seria necessário um acordo ou um compromisso da parte da CMVP para esta área. A Arq.^a Pais. Ana Barroco sugeriu que haja negociações com o proprietário do terreno, para haver confiança de que terá mesmo uso especial, a fim de não ocorrer “congelamento” do solo. Por outro lado, após análise, decidiu a Eng.^a Bárbara Chaves que fosse diminuída no lugar do Paul de Cima a área urbana a consolidar adjacente àquele atual espaço de uso especial, de forma a minimizar impactos e compatibilizar usos do solo.

A Eng.^a Luísa Magalhães, sobre as possíveis áreas para o *Space Rider* aterrar, questionou se seria possível representá-las como espaços de uso especial. A EP considerou não se justificar alterar, porque a utilização pretendida é compatível com o uso das categorias de espaços abrangidas.

A área do centro tecnológico será colocada como uso especial, conforme está estipulado no protocolo entre a Agência Espacial Portuguesa e a CMVP.

À questão colocada sobre a presença de RE na possível área de aterragem do *Space Rider* e na do seu possível acesso, informou o Dr. Pedro Gameiro, que se trata de recarga de aquíferos, parecendo-lhe que será prematuro avançar com uma desafetação, que na altura de executar a intervenção se



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

deverá avaliar se a mesma se inclui nas exceções de regime da RE e que, caso não seja, deverá ser solicitada a declaração de interesse público.

2.2.2. DRM

A representante, Dra. Fernanda Ferreira, indicou que ao seu parecer favorável não tinha mais nada a acrescentar.

2.2.3. DREC

Face a questão do parecer da DREC sobre eventual conflito entre disposições do regulamento com diferentes valores para a ampliação de indústrias, a Arq.^a Pais. Ana Barroco esclareceu que ele não existe porque num caso é aplicável a solo rústico (n.º 8 do artigo 24.º) e no outro a solo urbano (n.ºs 1 e 2 do artigo 64.º).

A indicação do parecer da DREC de melhoria de redação de uma norma do regulamento foi aceite pela CMVP e pela EP.

2.2.4. DRaC

A representante, Arq.^a Carolina Cordeiro, acerca da Igreja Matriz de Nossa Senhora da Assunção, na sequência de observação do parecer da DRCPL, indicou que estava assinalada como imóvel de interesse público e não deveria. Foram ainda detetadas algumas incorreções que a EP indicou que iria acrescentar e rever as impressões que a representante ressaltou.

Sobre a Carta de Risco Arqueológico, apontou que havendo um Plano de Pormenor e Salvaguarda (PPS) para Vila do Porto, não é obrigatório o pedido de parecer prévio da DRaC, mas que de antemão os proprietários deverão tomar conhecimento que deverá ser comunicado à DRaC o pedido de acompanhamento arqueológico e consequente comunicação de concessão de licenças na área classificada e zonas de proteção.

A EP informou que delimitou a zona de sensibilidade arqueológica desde as áreas a amarelo (obrigação de acompanhamento arqueológico das obras) até ao nível máximo de proteção, de acordo com a Carta de Risco, e não do perímetro do PPS; após harmonização de posições concluiu-se que seja alargada a zona para os limites do PPS, e que o regulamento passe a considerar toda essa zona.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

2.2.5. DRPM

(Sobre áreas de risco natural e aglomerados rurais, ver os pontos 2.1.2 e 2.1.3, respetivamente, da presente ata.)

O representante, Dr. Alexandre Rodrigues, referiu que não há nada a acrescentar ao parecer e a EP indicou que irá acatar o indicado no parecer.

2.2.6. DRT

Sobre este parecer a EP indicou que ponderou as suas indicações e informou que as aceita.

2.2.7. IROA

(Sobre aglomerados rurais, ver o ponto 2.1.3 da presente ata.)

O representante, Dr. Pedro Monteiro, relativamente a reintegrações na RAR, apontou que o seu parecer esclarece quais das áreas que faziam parte da RAR inicial não deverão voltar a fazer agora e aponta as que deverão voltar a integrar a mancha da RAR.

Na sua intervenção fez referência à sugestão sobre o aumento da desafetação D24, em São Pedro, perto da Ermida de Nossa Senhora da Saúde, onde, após debate, foi acolhida, pois foi concertado que será unificado o solo urbano a consolidar com o consolidado; relativamente à área indicada no seu parecer como D12 indicou, na sequência de concertação da CA sobre a delimitação do solo urbano que na parte não edificada deveria a mesma ser reintegrada na RAR.

Na Almagreira, a desafetação D42 não foi aceite pela CA, a fim de, considerando comentário da DRRFOT sobre a delimitação de solo urbano naquela zona e nas circundantes, não ser criada uma “bolsa” de solo rústico rodeada de solo urbano.

2.2.8. LREC

(Sobre áreas de risco natural e aglomerados rurais, ver os pontos 2.1.2 e 2.1.3, respetivamente, da presente ata.)

O representante, Doutor Paulo Amaral, a par de realçar que as questões tratadas no Plano devem estar uniformes entre as suas diferentes peças, apontou que já havia ao longo da reunião visto as suas principais dúvidas esclarecidas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

2.2.9. DRAAC

(Sobre áreas de risco natural e aglomerados rurais, ver os pontos 2.1.2 e 2.1.3, respetivamente, da presente ata.)

O representante, Dr. Pedro Gameiro, referiu que importa ainda destacar que em matéria de conservação da natureza o plano de gestão ainda não se encontra publicado, e questionou sobre o mapa de ruído, qual o ponto de situação, se já avançaram com as correções e solicitou ainda que a planta de zonamento de sensibilidade ao ruído seja efetuada a 1:10 000. A EP referiu que ainda não havia recebido o passado parecer sobre o mapa de ruído aludido no atual parecer da DRAAC, pelo que solicitou o seu reenvio.

Em matéria de recursos hídricos, foi salientado quanto às nascentes não captadas e respetivas zonas de proteção, que estas últimas não estão graficamente representadas na Planta de Condicionantes, pelo que deverá ser aplicado o raio de 50 m às mesmas, em conformidade com a legislação aplicável, ao que a EP anuiu.

Foi também referido pela DRAAC que se verifica a referência ao PGRI 2022-2027 – Plano de Gestão de Riscos de Inundações da Região Autónoma dos Açores, mesmo sem haver incidência deste instrumento de gestão territorial na área de intervenção do PDMVP, pelo que se sugeriu que se retire essa referência. A Arq.^a Pais. Ana Barroco declarou que será mantido no Quadro de Referência Estratégico, porque embora sem orientações ou disposições que incidam em Santa Maria, o PGRI abrange toda a Região.

Sobre uma linha de água na proximidade do aeroporto, a norte do lugar do Anal, solicitou a Eng.^a Barbara Chaves ao representante da DRAAC, Dr. Pedro Gameiro, que fosse revista a sua existência.

2.2.10. DRRFOT

(Sobre áreas de risco natural, aglomerados rurais e classificações de solo urbano, ver os pontos 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, respetivamente, da presente ata.)

A Dr.^a Catarina Santos, realçando do parecer, relativamente ao PAE – Plano Setorial de Ordenamento do Território para as Atividades Extrativas da Região Autónoma dos Açores, indicou que algumas normas estariam omissas, e que, relativamente ao POOC, propõe uma disposição geral, para que não seja necessário estar a compatibilizar espaço a espaço.

A EP indicou que irá absorver o necessário e que do ponto de vista legal se trata de uma redundância.

A Dr.^a Catarina Santos, consoante o parecer, referiu que não está urbanizada/edificada a parte da área industrial, identificada pela zona A na planta de ordenamento, a chamada Zona Franca, ao que



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

foi observado que esta já se encontra infraestruturada e pertence ao Governo dos Açores. Sobre a indicação no Relatório do Plano de que esta área estaria cedida à Agência Espacial Portuguesa, a Eng.^a Luísa Magalhães esclareceu que não está correta.

O Eng.^o Mário Reis efetuou uma intervenção incidindo sobre os caminhos identificados na Proposta de Plano como rede rural/florestal que são referidos no seu parecer. Foram debatidas as suas atuais funcionalidades, os polos que ligam e as acessibilidades que proporcionam.

Assim, acordou-se que no Caminho da Zamba (também objeto de observação no parecer da DROP), este ficaria parcialmente adstrito ao município, nas ligações aos polos habitacionais. O Eng.^o Mário Reis informou ainda que esse caminho é o único acesso ao Centro de Processamento de Resíduos de Santa Maria, sugerindo que a via rural se mantenha desde o Centro de Resíduos até ao último prédio urbano onde existe uma moradia. A Eng.^a Bárbara Chaves indicou que o troço que se encontra em espaço urbano a consolidar terá a manutenção tratada pela CMVP.

Com a generalização deste entendimento, as extremidades das vias com ocupação marcadamente urbana passam para a responsabilidade da CMVP, ficando as áreas intermédias sob a alçada dos serviços florestais. O que acontecerá igualmente com o Caminho do Covão da Mula, o Caminho das Courelas, o Caminho do Lameiro, o Caminho da Atafona, o Caminho da Almagrinha e o Caminho do Barreiro. Nas áreas dentro dos perímetros de aglomerados rurais ficarão as vias também sob a tutela da CMVP.

O Caminho da Piedade deverá manter-se como rural até haver uma classificação superior dessa via, uma vez que é o único acesso à zona de implantação do Porto Espacial de Malbusca, que terá outras valências e infraestruturas a elas necessárias.

Relativamente ao Caminho do Polígono, nunca registado como via rural, foi referido pela Eng.^a Bárbara Chaves que não é municipal seguramente e pelo Dr. Daniel Gonçalves que a DROP não o assume, ficou esta via para posterior análise, entre as entidades envolvidas. O Eng.^o Mário Reis também referenciou o Caminho dos Folgados como sendo municipal tal como consta no PDM de 2011, numa área urbana, com a existência de diversas moradias que reforçam o seu uso predominantemente urbano. Houve concordância da autarquia com este entendimento.

Por atenção ao comentário do parecer da DROP de que só metade do Caminho do Pico M^a Dias deve estar como municipal, o Eng.^o Mário Reis indicou que não lhe reconhecia a vertente rural uma vez que esta via de momento se encontra numa área com características urbanas, embora considere que para norte do que está classificado como urbano na planta de ordenamento, o caminho e outros nas imediações possam passar a rurais. A equipa e a CMVP indicaram que iriam analisar.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Sobre as observações relativas ao regulamento em matéria de recursos florestais, a EP referiu que não as tinha ainda discutido com a CMVP, pelo que não adiantava nenhuma ponderação.

A Dr.^a Catarina Santos, para finalizar, deixou nota que as exclusões da Reserva Ecológica abrangidas pelas áreas delimitadas como UOPG, após término do prazo definido para estas e que não apresentam execução, deverão voltar a ser classificadas como solo rústico e desta forma regressar à jurisdição da Reserva Ecológica.

2.2.11. DROP

O Dr. Daniel Gonçalves referiu os acertos cartográficos necessários na Avenida de S. Miguel e na Estrada da Birmânia, apontados no parecer emitido, os quais foram aceites pela EP/CMVP.

Relativamente ao outro acerto cartográfico que o parecer desta entidade indica, ou seja, que até à ponte, na Praia Formosa, trata-se de uma via regional e da ponte para a frente municipal, a Eng.^a Bárbara Chaves declarou que o Governo Regional deveria assegurar a manutenção desta via uma vez que é naquele local que ocorre a entrada em Santa Maria dos cabos de fibra ótica e adiantou que considera o executivo municipal que deve ser da responsabilidade regional a segurança daquela infraestrutura. Acrescentou que as demais marginais na ilha são regionais e que no caso da Praia Formosa já houve obras executadas pelo Governo Regional (na ponte), na década de 90.

O representante da DROP manteve a sua posição e a CMVP também, pelo que a Eng.^a Bárbara Chaves solicitou uma reunião de trabalho posterior para esclarecer este assunto.

Em relação às outras vias referidas no parecer desta entidade foi salientada a via de acesso ao Farol da Maia, que será mais um assunto a analisar na referida reunião, na qual também será visto o Caminho dos Piquinhos, que dá acesso à RAEGE – Estação Geodésica e Espacial de Santa Maria, vias sobre as quais a CMVP manifestou interesse que integrassem a rede viária regional, porque dão acesso a infraestruturas com interesse supramunicipal.

Sobre os comentários do parecer da DROP quanto à representação de vias sem referência a serem caminhos ou estradas, a CMVP e EP explicaram que no caso do acesso à zona industrial o mesmo se trata de uma via do próprio loteamento industrial, que não tem de ter alguma dessas referências, e que no caso dos Bairros do Aeroporto estão representadas como municipais as vias que constam do protocolo de transferência para o município de infraestruturas naquela zona. Em todo o caso, a Arq.^a Pais. Ana Barroco informou que será colocado em regulamento que em espaço urbano as vias serão assumidas como municipais.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

2.2.12. DRCPL

(Sobre áreas de risco natural, aglomerados rurais e classificações de solo urbano, ver os pontos 2.1.2, 2.1.3 e 2.1.4, respetivamente, da presente ata.)

Complementarmente a outras matérias do parecer da DRCPL abordadas noutros momentos da reunião e registadas noutros pontos desta ata, o Eng.º Jorge Soares realçou ainda as a seguir referidas.

Assim, aludiu às questões sobre o Lugar do Aeroporto, e solicitou que ponderassem e contrapusessem o que está definido no diploma que estabelece normas específicas para aquele conjunto classificado e o que está no relatório e regulamento da Proposta de Plano, uma vez que esta, designadamente, ora está a prever construções que o diploma não prevê, ora não regulamenta aspetos que o diploma não trata.

Solicitou ainda a uniformização dos valores dos afastamentos, quando inconciliáveis entre normas; apontou que nos espaços florestais as próprias instalações para fins florestais estão sujeitas a significativos afastamentos aos empreendimentos turísticos, os quais respeitam a um uso que nesses espaços é apenas compatível ou complementar e não dominante; e observou que é desajustado que na regulamentação de cada categoria haja normas para áreas exteriores às mesmas, como sucede nas categorias de espaços de exploração de recursos geológicos e de espaços polivalentes, industriais, de serviços e de logística, normas que em geral são bastante transversais, pelo que deverão ser, antes, normas a incluir em artigo(s) de disposições gerais.

Nos espaços de equipamentos, em solo rústico, as áreas para fins recreativos, indicou que deveriam ser autónomas, porque a vertente recreativa não é característica de uma grande infraestrutura nem se limita a equipamentos coletivos, que são os elementos definidores daqueles espaços, o que implica que estes deixarão de distinguir a subcategoria de uso especial, pois seria a única e, portanto, não necessita de ser utilizada.

Sobre os prazos para concretizar as UOPG, solicita-se que sejam revistos e aplicada priorização, conforme o parecer da DRCPL.

3. Balanço sobre a Avaliação Ambiental Estratégica

A Dr.ª Carla Melo referiu que as observações de maior significado constam dos pareceres da DRT e da DRPM, as quais serão internalizadas, bem como em geral as demais de todos os pareceres. Porém, relativamente à solicitação do parecer da DRAAC para inclusão, para atendimento de parecer anterior, de mais informação no Quadro de Referência Estratégico presente no Relatório Ambiental,



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Presidência do Governo Regional
Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

justificou esse não atendimento por se considerar que seria excesso de minúcia no contexto de um processo de PDM.

Expressou que as alterações a realizar aperfeiçoarão o Relatório, mas não modificarão as suas conclusões.

4. Conclusões sobre a Fase 3

A Arq.^a Pais. Ana Barroco, como Coordenadora da EP, fez o balanço da reunião e transmitiu que as recomendações constantes nos pareceres das entidades vão ser ponderadas e avaliadas com a CM, tendo em vista a consolidação da Proposta de Plano, em que consistirá a próxima fase.

O Eng.^o Jorge Soares efetuou um breve resumo do atual ponto de situação, referiu que a Câmara Municipal de Vila do Porto deixou de estar sujeita ao impedimento de acesso, que vigora a partir de 30 de abril, a apoios financeiros públicos, porque no momento presente já cumpre os critérios de apresentação da proposta para efeitos do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2023/A, de 7 de julho, que alterou o Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, que estabelece os prazos específicos para a classificação e qualificação dos solos na Região Autónoma dos Açores.

5. Antevisão de desenvolvimentos futuros.

A Eng.^a Bárbara Chaves agradeceu a presença e a disponibilidade dos membros da comissão de acompanhamento.

A reunião foi então encerrada pelo presidente da comissão de acompanhamento e foi lembrado que iriam realizar-se duas reuniões de trabalho, uma no dia 4 de julho seguinte, para esclarecer a possibilidade de assunção de determinadas vias pela administração regional, a realizar-se por videoconferência, a outra no dia 10 de julho, para tratar as questões da desafetação da Reserva Ecológica nas áreas que se pretendem qualificar como aglomerados rurais, por videoconferência para a DRCPL e para a Eng.^a Bárbara Chaves, Presidente da Câmara, e presencial para os restantes elementos.

O Presidente da CA

A Representante da CMVP

A Secretária da CA

Jorge Soares
Anexo: folha de presenças.

Bárbara Chaves

Dora Garcia

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VILA DO
PORTO**

Dia 17 de junho de 2025

FOLHA DE PRESENÇAS

Entidade: Câmara Municipal de Vila do Porto

Representante: Eng^a Bárbara Chaves - Presidente da CML

Assinaturas:

Entidade: Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Representantes: Eng.º Jorge Soares (Presidente da CA) e Arq^a Isabel Soares Branco (Secretária da CA)

Assinaturas:

Entidade: Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial

Representantes: Dra. Catarina Santos

Assinatura:

Catarina Santos

Entidade: Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

Representante: Dr. Pedro Gameiro

Assinatura: *Pedro Gameiro*

Entidade: IROA, S. A.,

Representante: Dr. Pedro Monteiro

Assinatura: *Pedro Soares Monteiro*

Entidade: Direção Regional do Turismo

Representante: Arq.^a Manuela Lara

Assinatura:

Entidade: Laboratório Regional de Engenharia Civil

Representante: Doutor Paulo Amaral

Assinatura: *Paulo Amaral*

Quarternaire, Portugal – Equipa do Plano

Arq.^a Pai. Ana Barroco (coordenadora) *A Barroco*

Arq.^a Susana Magalhães *Susana Magalhães*

Dra. Carla Melo (Simbiente Açores) *Carla Melo*

**REUNIÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
REVISÃO DO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VILA DO
PORTO**

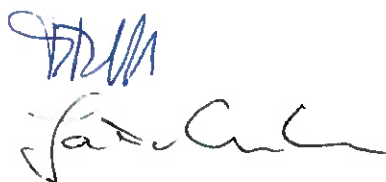
Dia 18 de junho de 2025

FOLHA DE PRESENÇAS

Entidade: Câmara Municipal de Vila do Porto

Representante: Eng.^a Bárbara Chaves - Presidente da CML

Assinaturas:



Entidade: Direção Regional da Cooperação com o Poder Local

Representantes: Eng.^o Jorge Soares (Presidente da CA) e Arq.^a Isabel Soares Branco (Secretária da CA)

Assinaturas:



Por Sr. Pires Garcia em substituição de Secretária de CA.

Entidade: Direção Regional dos Recursos Florestais e Ordenamento Territorial

Representantes: Dra. Catarina Santos

Assinatura: Catarina Santos

Em representação do Serviço Florestal e de Ordenamento do Território de Santa Terez, da DRRFOT

Assinatura: Maria J. R.

Entidade: IROA, S. A.,

Representante: Dr. Pedro Monteiro

Assinatura:



Entidade: Direção Regional do Turismo

Representante: Arq.^a Manuela Lara

Assinatura:



Entidade: Laboratório Regional de Engenharia Civil

Representante: Doutor Paulo Amaral

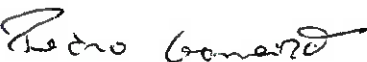
Assinatura:



Entidade: Direção Regional do Ambiente e Ação Climática

Representante: Dr. Pedro Gameiro

Assinatura:



Entidade: Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade

Representante: Dra. Andrea Costa

Assinatura:



Entidade: Direção Regional das Obras Públicas – Delegação de Obras Públicas de Santa Maria

Representante: Dr. Daniel Gonçalves

Assinatura: 

Entidade: Direção Regional das Políticas Marítimas

Representante: Dr. Alexandre Rodrigues

Assinatura: 

Entidade: Direção Regional da Mobilidade

Representante: DrA. Fernanda Ferreira

Assinatura: 

Entidade: Estrutura de Missão dos Açores para o Espaço

Representante: Eng^a. Luísa Magalhães

Assinatura: 

Direção Regional da Cultura

Representante: Arq^a Carolina Cordeiro

Assinatura:



Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada

Representante: Sr. Maurício Travassos

Assinatura:

Não esteve presente.

Quarternaire, Portugal – Equipa do Plano

Arqª Pai. Ana Barroco (coordenadora) 

Arqª Susana Magalhães 

Dra. Carla Melo (Simbiente Açores) 